



# Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

## LEI nº 04/84

Súmula : AUTORIZA DOAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DA JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ, A QUADRA Nº 080-A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, A P R O V O U E EU AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Iporã, Estado do Paraná, devidamente autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO DA JUSTIÇA DA COMARCA DE IPORÃ - PR., a QUADRA nº 080-A (oitenta -A); com área de 6.075 (seis mil, setenta e cinco) metros quadrados;

§ 1º - A doação destina-se a construção da sede sócio-esportiva da Associação da Justiça da Comarca de Iporã.

§ 2º - Incumbe à donatária a obrigação de iniciar a construção imediata, com término previsto para 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da vigência desta Lei;

§ 3º - O não cumprimento das disposições acima, implicará na revogação da doação, com reversão dos bens doados ao Patrimônio Público.

Art. 2º - O imóvel objeto da presente doação deverá permanecer sob domínio da donatária, com cláusula expressa de inalienabilidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de extinção ou cessão das atividades sociais, os bens doados reverterão ao Patrimônio Público do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial a Lei nº 002/81 de 16.03.81.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos trinta dias de agosto de um mil, no vecentos e oitenta e quatro.

  
AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Pref. Municipal